

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO
SÁ E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA
MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.**

Pelo presente instrumento de Termo aditivo que celebram entre si, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, inscrito no CNPJ:25.217.381/0001-96, com sede na Avenida Gétúlio Vargas, n º1014 - Centro, isenta de inscrição estadual, neste ato representado pelo SR. Presidente Ronilson Fabiano Gonçalves, doravante denominado CONSORCIADO e por outro lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, inscrito no CNPJ: 21.505.692/0001-08, com sede na Av. Governador Magalhães Pinto, 4000 A, Bairro Jaraguá – Montes Claros-MG, CEP: 39404-884, neste ato representado por seu Secretário Executivo, conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária, Sr. RICARDO ANTUNES MAGALHÃES, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF no 094.411.046-04, residente e domiciliado no Município de Montes Claros/MG, doravante denominado CONSÓRCIO, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração dos contratos administrativos para adequação ao interesse público, formalizando a redução do valor contratual da hora técnica contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**, em razão da atualização dos valores decorrentes do novo Credenciamento para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Convênios .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica definido pela execução do objeto deste aditivo a redução dos valores mensal e total do contrato, assim, o valor da hora trabalhada fica alterado de R\$ 175,25 (cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 146,66 (cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), a partir desta data, e o valor mensal estimado de R\$ 4.381,25 (quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos) para R\$ 3.666,50 (três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Assim, conforme abaixo:

Quant. Meses	Valor por Hora	Hora Mês	Valor Mensal	Valor Total
12	R\$146,66	25	R\$ 3.666,50	R\$ 43.998,00

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a realização de novo procedimento de credenciamento pelo CIMAMS, com atualização da tabela de valores;

Considerando que a nova tabela de valores resultou na **redução do valor da hora técnica anteriormente praticada**, promovendo maior economicidade à Administração Pública;

Fica o Contrato nº01/2026 adequado ao valor atualmente vigente, garantindo economicidade e preservação do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas por este termo aditivo.

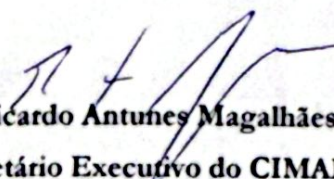
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Claros/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A *Adi*

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Montes Claros – MG, 01 de março de 2026.


Ricardo Antunes Magalhães
Secretário Executivo do CIMAMS


Ronilson Fabiano Gonçalves
Presidente Câmara Municipal de Francisco Sá

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: